LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 1999

"Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 11, Prefeito Municipal Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista aprova:

ARTIGO 1º.:-"Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 1.999, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º.:-As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.:-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 1.999.

ARTIGO 4º.:-Revogam-se as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove (19.03.1999).